



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 029/2025

RETIFICADO

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão nº 029/2025 para registro de preços.

Processo Licitatório nº 071/2025.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

Solicitante: Fundo/ Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de Limpeza, Higiene e Lavanderia de uso hospitalar, destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: A contratação para aquisição se faz necessária, para atender as necessidades saúde pública municipal no período de 12 (doze) meses.

Os materiais citados no estudo são necessários para realizar a limpeza e desinfecção de pisos/paredes/superfícies, e lavagem de roupa hospitalar, de todas as unidades de atendimento à saúde, garantindo a segurança de usuários e colaboradores, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO POR LOTE:

Há a necessidade de adjudicação por lote, pois há correlação dos materiais e produtos e os mesmos devem ser compatíveis em seu uso, visto que, um depende do outro para obter um melhor resultado naquilo em que é empregado, assim também, facilitando a gestão do contrato, sendo que o mesmo lote será adjudicado e adquirido de um único fornecedor.

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO: Houve a necessidade de retificação do edital pelo motivo que, ao exportar o arquivo do processo para o sistema BNC, houve um erro no Lote 04, ficando incompatível com o edital.

Informamos que as descrições dos itens no sistema BNC podem apresentar de forma resumida, devendo sempre considerar a descrição completa do edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/09/2025 ÀS 08:00H

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 ÀS 08:00H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2025 ÀS 09:00H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC www.bnc.org.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

Obs: ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DESTACADAS EM AMARELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 029/2025

RETIFICADO

MODO DE DISPUTA ABERTO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 016/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 – e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

1. DO OBJETO

1.1 “Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de materiais e **produtos de Limpeza, Higiene e Lavanderia de uso hospitalar**, destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.”

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura –MG – CEP: 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura –MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura –MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 08H00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura –MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura –MG.

5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 13H às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Concorrentes, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(4t) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura –MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (5tíli://www.bnc.org.br), proposta com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.

7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura –MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.

8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.3.1. Designação do número desta licitação.

8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.

8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [6tíli://licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), conforme Edital.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR DO LOTE.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 10,00 (dez) reais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [0www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.29.2. Empresas brasileiras.

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

9.32.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.32.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.32.2.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato Constitutivo:

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede **ou;**

12.1.1.2 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou;**

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou;**

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

12.1.3 Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).

12.1.8 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.9 Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

12.1.10 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.10.1. Este documento limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

DECLARAÇÃO:

12.1.11 DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.

12.1.11.1 Esta **DECLARAÇÃO ÚNICA** se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

12.1.12 OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1.12.1. Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária competente.

12.1.12.1.1. A apresentação de Alvará provisório será aceito desde que a empresa declarada vencedora apresente declaração de que se compromete a apresentar o Alvará permanente no prazo previsto no alvará provisório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

12.1.12.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA – AFE somente é aplicável às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art 2º da Lei 6.360/1976, e somente para os proponentes dos itens cujo registro da Anvisa é obrigatório.

12.2 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

12.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

12.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e consequentemente, vencedor do certame.

12.17 É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.

12.17.1 Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. **Formalização:**

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1.2 Será registrado o menor preço por item.

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura –MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

15.1.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

15.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 Vigência:

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Extinção:

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3.4.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.3.4.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.3.4.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3.4.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:

15.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.5.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

15.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 Alterações:

15.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura – MG promover as negociações junto aos fornecedores.

15.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

15.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

15.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.4.8 Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura – MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

15.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA – MG poderá:

15.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.7 Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas incluídas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

16.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

16.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

16.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF – Autorização de Fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 5 dias corridos após a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura –MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura –MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

17.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste objeto, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de cada secretaria solicitante, relativos ao exercício de 2025.

20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica os secretário(a) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretário(a), Fiscal da execução desse procedimento.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.

22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.

22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.

22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.28. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 22.29. O município de Planura –MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal – MG.
- 22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.31.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 22.31.2. ANEXO II – Proposta de Preços.
 - 22.31.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planura/MG, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA <u>Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021</u>	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025	

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E **PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E LAVANDERIA DE USO HOSPITALAR**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

LOTE 01 – ALCOOL					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
2	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO – LINHA HOSPITALAR – 1 LITRO	Un	300	R\$ 12,35	R\$ 3.705,00
3	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSEPTICO – LINHA HOSPITALAR – GALÃO COM 5 LITROS. – Álcool Líquido 70% 5lt para Limpeza Hospitalar; Composição: Álcool 17tillico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% (p/p); Álcool etílico hidratado 70° INPM; Indicado para a higienização, assepsia e desinfecção.; COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: Start Asseptgel.	GL	300	R\$ 82,63	R\$ 24.789,00
4	ÁLCOOL GEL – ANTISSEPTICO 70% À SECO – GLICERINADO BACTERICIDA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÃO 5LT – LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	Un	150	R\$ 81,25	R\$ 12.187,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					40.681,50

LOTE 02 – CABOS, REFIS E OUTROS UTENSÍLIOS					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
7	CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 140 CM COM MANOPLA	Un	35	R\$ 41,37	R\$ 1.447,95
8	CABO PARA SUPORTE MOP UMIDO – OS CABOS SÃO FORNECIDOS NAS VERSÕES FOSCO OU COLORIDOS. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E MANOPLA DE POLIPROPILENO. DIÂMETRO 24 MM ALTURA 1,40 SEM PONTEIRA	Un	25	R\$ 41,38	R\$ 1.034,50
11	COLETORES DE PEDAL DE 60 LITROS NA COR BRANCA – REFORÇADO – TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO	Un	30	R\$ 188,44	R\$ 5.653,20
26	PÁ COLETORA POP EM PLASTICO AZUL- CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO.	Un	15	R\$ 82,96	R\$ 1.244,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

29	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT - - Pulverizador com bomba de compressão prévia; - Corpo em plástico de alta resistência; - Bico pulverizador regulável em cobre; - Gatilho de acionamento com trava para pulverização contínua, proporcionando mais conforto durante a utilização; - Bombeamento com pistão metálico interno; - Para auxiliar no controle da dosagem, o pulverizador possui um indicador de capacidade no próprio tanque; - Acompanha kit de peças para substituição; - Versátil e resistente; - Leve e ergonômico; - Capacidade de 1,5 Lt.	Un	30	R\$ 20,97	R\$ 629,10
30	REFIL MOP LÍQUIDO/ÚMIDO 300 OU 350GR – PONTA LOOP – 85% Algodão/15% Poliéster. Refis em microfibra indicado para a higienização hospitalar e em geral; excelente absorção e alto poder para retirar líquidos; Excelente abrasão e poder de remoção de sujidades para ambientes como laboratórios e hospitalares por não soltarem fiapos devido à sua composição e fios perfeitamente tramados.	Un	50	R\$ 61,28	R\$ 3.064,00
31	REFIL MOP PÓ COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS 60 CM E ACABAMENTO EM TECIDO SINTÉTICO.	Un	10	R\$ 90,67	R\$ 906,70
32	REFIL MOP SECO 80CM PROFISSIONAL- REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS/ SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS / PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TÊCIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM.	Un	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
33	REFIL MOP ÚMIDO – COM EXCELENTE ABRASÃO E PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES. GRAMATURA: 400 GRAMAS POR UNIDADE	Un	50	R\$ 54,09	R\$ 2.704,50
40	SUPORTE HASTE PARA MOP LÍQUIDO/UMIDO DE 350 OU 350GR	Un	40	R\$ 29,01	R\$ 1.160,40
41	SUPORTE LIMPA TUDO COM SUPERFÍCIE PLANA EM POLIETILENO, ENCAIXE PARA CABOS 22 E 25 MM DE DIÂMETRO.	Un	15	R\$ 52,82	R\$ 792,30
42	SUPORTE PARA MOP PÓ MEDINDO 60 CM COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO	Un	15	R\$ 92,83	R\$ 1.392,45
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$					20.909,50

LOTE 03 – LUVAS					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
24	LUVA BORRACHA NITRÍLICA, 46CM, PARA LAVANDERIA, REUTILIZÁVEL, IMPERMEÁVEL, FORRADA SEM FLOCOS DE ALGODÃO INTERNO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, TAMANHOS P-M-G-GG.	Pr	120	R\$ 16,53	R\$ 1.983,60
25	LUVA BORRACHA NITRÍLICA, PARA LIMPEZA HOSPITALAR, REUTILIZÁVEL, IMPERMEÁVEL, 33 CM, SEM FLOCO DE ALGODÃO INTERNO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, TAMANHOS P-M-G-GG.	Pr	150	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$					4.031,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

LOTE 04 – LIMPEZA HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
10	CERA IMPERMEABILIZANTE AUTO BRILHO C/ 5LTS UHS PARA POLIMENTO DE PISOS. ACABAMENTO ACRILICO COM MAIS DE 20% DE POLIMEROS UHS, PH 8 A 9, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO POLIMERO ACRILICO. EMULSÃO DE POLIETILENO, EMULSÃO DE POLIPROPILENO, NIVELADOR, PLASTIFICANTES, PRESERVANTE E RESINA ACRILICA. GALÃO DE 5 LITROS , COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE – APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E ANVISA	Un	40	R\$ 294,17	R\$ 11.766,80
13	DESINFETANTE HOSPITALAR C/ 5 LTS – PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS QUARENTÁRIO DE AMONIO – DILUIÇÃO DE 1%. Principio Ativo: Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio 17,6%. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos conforme RDC 14/2007. REFERÊNCIA MASTER BAC HEALTH Q.A. GALÃO DE 5 LITROS , COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GL	84	R\$ 448,61	R\$ 37.683,24
14	DETERGENTE/DESENGRAXANTE 5 LTS – PARA USO GERAL SUPER CONCENTRADO. PH NEUTRO – DILUIÇÃO DE 1%. Principio Ativo: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio. Ph puro 6,0 – 8,0 ph Sol 1% 6,0 – 8,0. REFERÊNCIA MASTER UNIVERSAL. GALÃO DE 5 LITROS , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Un	84	R\$ 159,76	R\$ 13.419,84
15	DETERGENTE/DESINFETANTE HOSPITALAR C/ 5 LTS – PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS HIPOCLORITO DE SODIO – DILUIÇÃO DE 1%. Principio Ativo: Hipoclorito de Sódio 4,5% p/p. Ph puro 12,5 – 13,5 ph Sol 1% 10,0 – 11,0. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria desinfetante detergente hospitalar para superfícies fixas conforme RDC 14/2007. REFERÊNCIA: MASTER CLOR H. GALÃO DE 5 LITROS , COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Un	84	R\$ 346,21	R\$ 29.081,64
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS – Diluição 1%. Principio ativo: ENZIMAS: Amilase, Celulase, Lipase, Protease tipo 1 e Protease tipo 2, Tensoativos Aniônicos e Tensoativos não Iônicos. EMBALAGEM DE 1 LT , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	Un	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
19	DETERGENTE REMOVER PARA CERA E ACABAMENTO ACRILICOS UHS. PH PURO 12.5 – 13.5 PH SOL. 1% 11-13, PRICÍPIO ATIVO: SOLVENTES SEM CHEIRO. EMBALAGEM DE 05 LTS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E ANVISA.	Un	60	R\$ 289,58	R\$ 17.374,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

20	DETERGENTE RESTAURADOR DE BRILHO ANTIFERRUGINOSO 5L Item: Detergente restaurador de brilho antiferruginoso Finalidade: Neutralização de alcalinidade residual e restauração de brilho em instrumentais e vidrarias de aço inoxidável Apresentação: Galão com 5 litros 1. Descrição Geral Produto químico líquido de uso profissional, formulado para restaurar o brilho de superfícies metálicas (especialmente aço inoxidável), remover sujidades minerais, eliminar pontos de oxidação e neutralizar resíduos alcalinos provenientes do uso de detergentes alcalinos em processos de limpeza e reprocessamento de materiais. 2. Indicações de Uso Aplicação em vidrarias laboratoriais Uso em bandejas, cremalheiras e instrumentais cirúrgicos em aço inox Etapa final de reprocessamento hospitalar, após lavagem alcalina Adequado para uso em Centrais de Material e Esterilização (CME), laboratórios clínicos, farmacêuticos e ambientes hospitalares 3. Especificações Técnicas Mínimas Natureza: Detergente antiferruginoso com pH ácido Cor: Transparente ou levemente amarelado Odor: Característico, não irritante Compatibilidade: Aço inoxidável e materiais compatíveis com pH ácido pH do produto puro: entre 1,5 e 3,5 Não inflamável Isento de abrasivos ou solventes agressivos Biodegradável e não tóxico quando utilizado conforme instruções Efetivo contra sujidades inorgânicas (oxidação, resíduos minerais, manchas de água dura) Apresentação: Embalagem lacrada, rotulada com identificação do produto, marca, fabricante, lote, validade, instruções de uso e segurança 4. Requisitos de Fornecimento Produto registrado ou notificado na ANVISA (se aplicável ao tipo de saneante utilizado em saúde) Fabricado por empresa com certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) O produto deve ser entregue em sua embalagem original, lacrada e com data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança (FISPQ) do produto no momento da contratação ou quando solicitado 5. Condições de Aceitação Poderá ser exigida amostragem prévia para verificação da compatibilidade com os materiais utilizados pela contratante.	GL	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO C/ 5 LT. CONCENTRAÇÃO DE 2,5 À 4,5% APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. Instalação de diluidores em comodato.	GL	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
23	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS, HIDRÓTOPOS, ALCALINIZANTE, ESSÊNCIAS, CORANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ALCALINIZANTES. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. DILUIÇÃO 1/500. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. INSTALAR DILUIDOR. REFERENCIA: PRODIGY 500 NIPPON.	GL	80	R\$ 590,00	R\$ 47.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

36	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO SEM PERFUME C/ 5 LTS - TRICLOSAN 0,5%, METILPARABENO, DIETANOLAMINA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA, POLIQUATERNIO 7, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL 6000, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA.. PARA HIGIENE DAS MÃOS. APRESENTAR REGISTRO DE COSMÉTICO RISCO 2 NA ANVISA NA CATEGORIA SABONETE ANTISSEPTICO GALÃO DE 05 LTS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA .APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E ANVISA	Un	80	R\$ 194,80	R\$ 15.584,00
39	SELADOR ACRILICO PARA PISO POROSO PH PURO 8,5 - 9,5 DENSIDADE 1,020 - 1,040 G/ML. PRICÍPIO ATIVO: POLIMERO ACRILICO. ENBALAGEM DE 05 LTS.	GL	60	R\$ 251,30	R\$ 15.078,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$					247.704,32

LOTE 05 - LAVANDERIA HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
1	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS E ALVEJANTES QUÍMICOS - COMPOSIÇÃO METABISSULFITO DE SÓDIO 15 - 30%, PH PURO 3,5 A 4,5 DOSAGEM DE 1 A 3 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA: MASTER NEUTRALIZE - GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	Un	6	R\$ 511,60	R\$ 3.069,60
5	AMACIANTE DE ROUPAS - COMPOSIÇÃO: CORANTE AZUL, PRESERVANTE, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO CATIONICO E NÃO IÔNICO. CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. 2 A 6 ML/ KG ROUPA REFERÊNCIA MASTER SOFT. GALÃO DE 50 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODEDÊNCIA E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	GL	4	R\$ 630,14	R\$ 2.520,56
12	DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO PERACÉTICO MIN. 3,5% P/P. COMPOSIÇÃO BACTERICIDA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO ACÉTICO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO. DOSAGEM DE 2 A 7 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER BAC AP. GALÃO DE 50 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DE RISCO 2 NA ANVISA NA CATEGORIA DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES CONFORME RDC 14/2007 , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	Un	4	R\$ 1.274,25	R\$ 5.097,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO PARA ROUPAS. BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, DODECILBENZENOSSULFÔNATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO E ALCALINIZANTE. DOSAGEM DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER WASH. GALÃO DE 50 LTS , Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria detergente para lavar roupas conforme RDC 59/2010 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	GL	4	R\$ 1.074,75	R\$ 4.299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

18	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE MANCHAS DE CLOREXIDINA PARA LAVANDERIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES E GERAL - EMBALAGEM 20 LITROS - INDICADO PARA A LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER QUE CONTENHAM RESIDUOS DE CLOREXIDINA EM LAVANDERIAS - PRODUTO CLASSE DE RISCO 2 - DOSAGEM: 6,0 A 15,00 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. TEMPERATURA A FRIO - TEMPO DE OPERAÇÃO 10 A 15 MINUTOS DOSADO COM AUXILIO DO SISTEMA ELETRONICO DE DOSAGEM. PH 1,0-2,0. TENSOATIVO NAO IONICO: NONIL FENOL ETOXILADO. DEVE CONTER SOLVENTE E ANTI-ESPUMANTE - DEVE SER APRESENTADO FICHA TÉCNICA, FISPQ E ANVISA.	BD	4	R\$ 3.291,53	R\$ 13.166,12
28	PRODUTO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - COMPOSIÇÃO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ANTI - REDEPOSITANTE, SEQUESTANTE, VEICULO. ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO > 30%, DOSAGEM DE 1 A 4 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER ALKALINE GALÃO DE 50 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DE RISCO 2 NA ANVISA NA CATEGORIA DETERGENTE PARA ROUPAS OU LAVA ROUPAS CONFORME RDC 59/2010. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	Un	4	R\$ 961,17	R\$ 3.844,68
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$					31.996,96

LOTE 06 - SACOS DE LIXO HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
37	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR REFORÇADO (P5) 100 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	150	R\$ 104,62	R\$ 15.693,00
38	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO (P5) 60 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	130	R\$ 80,28	R\$ 10.436,40
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$					26.129,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

LOTE 07 - CARRO DE LIMPEZA E OUTROS					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
6	BALDE ESPREMEDOR PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESÍDUOS LÍQUIDOS COM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA RECIPIENTE COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 18 LTS.	Un	12	R\$ 842,24	R\$ 10.106,88
9	CARRO FUNCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE PRODUTOS E ACESSÓRIO DE LIMPEZA COM SACO PARA RESÍDUOS MEDINDO 116 CM COM PESO MÍNIMO DE 18 KG. COR DA BOLSA E ACESSÓRIOS A ESCOLHA DA CONTRATANTE. Similar, igual ou de qualidade superior a marca e modelo: BRALIMPIA CF2005 OU CF2006	Un	6	R\$ 1.921,73	R\$ 11.530,38
21	ESPREMEDOR P/ CARRINHO DE LIMPEZA P/ BALDE DOBLO 50 LT	Un	15	R\$ 561,50	R\$ 8.422,50
27	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO MEDINDO 66 CM COMPRIMENTO POR 30 CM LARGURA, NA COR AMARELA.	Un	20	R\$ 86,91	R\$ 1.738,20
34	RODA TRASEIRA FIXA PARA CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA QUE FACILITAM OS DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMÁTICOS.	Un	10	R\$ 65,27	R\$ 652,70
35	RODÍZIOS DIANTEIRO PARA CARRO FUNCIONAL QUE FACILITAM OS DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMÁTICOS.	Un	10	R\$ 88,67	R\$ 886,70
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$					33.337,36

Valor Global Estimado: **R\$ 404.790,14** (Quatrocentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e quatorze centavos).

Obs: Informamos que as descrições dos itens no sistema BNC podem apresentar de forma resumida, devendo sempre considerar a descrição completa do edital.

2. Fundamentação E Descrição Da Necessidade Da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à aquisição de material de consumo para atender suas necessidades.

Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, tendo em vista a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por constituírem como itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do município.

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução ANVISA - RDC Nº 15, de 15 de março de 2012 e ao Manual de segurança do paciente em serviços de saúde: Limpeza e desinfecção de superfícies.

Considerando que a aquisição dos materiais de limpeza hospitalar também se faz necessária para a reposição dos estoques, para o atendimento ininterrupto das Unidades de Saúde municipais.

Considerando que os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização das atividades das Unidades de Saúde, sendo indispensáveis para a manutenção da limpeza, higienização dos ambientes e desinfecção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA: A contratação para aquisição se faz necessária, para atender as necessidades saúde pública municipal no período de 12 (doze) meses.

Os materiais citados no estudo são necessários para realizar a limpeza e desinfecção de pisos/paredes/superfícies, e lavagem de roupa hospitalar, de todas as unidades de atendimento à saúde, garantindo a segurança de usuários e colaboradores, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO POR LOTE:

Há a necessidade de adjudicação por lote, pois há correlação dos materiais e produtos e os mesmos devem ser compatíveis em seu uso, visto que, um depende do outro para obter um melhor resultado naquilo em que é empregado, assim também, facilitando a gestão do contrato, sendo que o mesmo lote será adjudicado e adquirido de um único fornecedor.

3. Descrição Da Solução Como Um Todo Considerado O Ciclo De Vida Do Objeto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos Da Contratação

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade inseridos em tópico específico nos Estudos Preliminares, destaca-se que deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Qualificação Técnica

5.1. Qualificação Técnica da licitante

a) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA - AFE somente é aplicável às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art 2º da Lei 6.360/1976, e somente para os proponentes dos itens cujo registro da Anvisa é obrigatório;

b) Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

c.1) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

c.2) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

5.2. Qualificação Técnica do produto

a) Prova de registro dos produtos cotados, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União (para os itens que são obrigatório o registro).

6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização ou Solicitação de Fornecimento, no endereço informado pela contratante. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada a partir das 08:00 horas e finalizada até as 16:00h, em dias úteis.

Os materiais serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Os materiais serão recebidos, após a verificação da qualidade e, no caso de materiais, a quantidade e consequente aceitação mediante liquidação por emissão da Nota de Liquidação de Despesa, consumando-se o recebimento definitivo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Obrigações da Contratante

7.1. São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
- efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

8. Obrigações do Fornecedor

8.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.
- quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.

9. Controle e Fiscalização da Execução

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nome do Servidor Fiscal do(a) Ata/Contrato	Matrícula
ODIRLEI GOMES DO AMARAL	3648

10. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste e Atualização da Contratação

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

12. Sanções Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13. Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 1.344, de 19 de dezembro de 2024 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 2025, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Programa	Atividade Projeto	Fonte	Ficha
MANUT. SAUDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	181
MANUT. SAUDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.600.000.0000.0650 - Transf. Rec. SUS - Bloco Manut. ASPS - Atenção Primária	181
MANUT. SAUDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.621.000.0000.0510 - TRANSF. REC. FUNDO ESTAD. SAÚDE - SAÚDE EM CASA	181
MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	194
MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.600.000.0000.0651 - Transf. Rec. SUS - Bloco Manut. ASPS - Atenção Especializada	194

14. Do Estudo Técnico Preliminar E Da Análise De Riscos

14.1 O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

15. Dos Critérios De Julgamento E Aceitação Da Proposta

15.1 O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço por LOTE;

16. Forma Da Licitação

16.1 Dado que o(s) bem(ns) /serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

17. Disposições Finais

17.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

17.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



17.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025

PROCESSO Nº: 071/2025

MODALIDADE: Pregão nº 029/2025

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço por lote.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de materiais e **produtos de Limpeza, Higiene e Lavanderia de uso hospitalar**, destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP): _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail: _____ Telefone: _____

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025 e seus anexos:

LOTE 01 - ALCOOL					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
2	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - 1 LITRO Marca: _____	Un	300		
3	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS. - Álcool Líquido 70% 5lt para Limpeza Hospitalar; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% (p/p); Álcool etílico hidratado 70° INPM; Indicado para a higienização, assepsia e desinfecção.; COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: Start Asseptgel. Marca: _____	GL	300		
4	ÁLCOOL GEL - ANTISSEPTICO 70% À SECO - GLICERINADO BACTERICIDA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÃO 5LT - LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. Marca: _____	Un	150		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

LOTE 02 - CABOS, REFIS E OUTROS UTENSÍLIOS					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
7	CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 140 CM COM MANOPLA Marca: _____	Un	35		
8	CABO PARA SUPORTE MOP UMIDO - OS CABOS SÃO FORNECIDOS NAS VERSÕES FOSCO OU COLORIDOS. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E MANOPLA DE POLIPROPILENO. DIÂMETRO 24 MM ALTURA 1,40 SEM PONTEIRA Marca: _____	Un	25		
11	COLETORES DE PEDAL DE 60 LITROS NA COR BRANCA - REFORÇADO - TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO Marca: _____	Un	30		
26	PÁ COLETORA POP EM PLASTICO AZUL- CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO. Marca: _____	Un	15		
29	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT - - Pulverizador com bomba de compressão prévia; - Corpo em plástico de alta resistência; - Bico pulverizador regulável em cobre; - Gatilho de acionamento com trava para pulverização contínua, proporcionando mais conforto durante a utilização; - Bombeamento com pistão metálico interno; - Para auxiliar no controle da dosagem, o pulverizador possui um indicador de capacidade no próprio tanque; - Acompanha kit de peças para substituição; - Versátil e resistente; - Leve e ergonômico; - Capacidade de 1,5 Lt. Marca: _____	Un	30		
30	REFIL MOP LÍQUIDO/ÚMIDO 300 OU 350GR - PONTA LOOP - 85% Algodão/15% Poliéster. Refis em microfibra indicado para a higienização hospitalar e em geral; excelente absorção e alto poder para retirar líquidos; Excelente abrasão e poder de remoção de sujidades para ambientes como laboratórios e hospitalares por não soltarem fiapos devido à sua composição e fios perfeitamente tramados. Marca: _____	Un	50		
31	REFIL MOP PÓ COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS 60 CM E ACABAMENTO EM TECIDO SINTÉTICO. Marca: _____	Un	10		
32	REFIL MOP SECO 80CM PROFISSIONAL- REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS/ SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS / PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TÊCIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM. Marca: _____	Un	10		
33	REFIL MOP ÚMIDO - COM EXCELENTE ABRASÃO E PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES.GRAMATURA: 400 GRAMAS POR UNIDADE Marca: _____	Un	50		
40	SUPORTE HASTE PARA MOP LÍQUIDO/UMIDO DE 350 OU 350GR Marca: _____	Un	40		
41	SUPORTE LIMPA TUDO COM SUPERFÍCIE PLANA EM POLIETILENO, ENCAIXE PARA CABOS 22 E 25 MM DE DIÂMETRO. Marca: _____	Un	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

42	SUPORTE PARA MOP PÓ MEDINDO 60 CM COM ARMAÇÃO DOBRAVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO. Marca: _____	Un	15		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$					

LOTE 03 - LUVAS					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
24	LUVA BORRACHA NITRILICA, 46CM, PARA LAVANDERIA, REUTILIZÁVEL, IMPERMEÁVEL, FORRADA SEM FLOCOS DE ALGODÃO INTERNO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, TAMANHOS P-M-G-GG. Marca: _____	Pr	120		
25	LUVA BORRACHA NITRILICA, PARA LIMPEZA HOSPITALAR, REUTILIZÁVEL, IMPERMEÁVEL, 33 CM, SEM FLOCO DE ALGODÃO INTERNO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, TAMANHOS P-M-G-GG. Marca: _____	Pr	150		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$					

LOTE 04 - LIMPEZA HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
10	CERA IMPERMEABILIZANTE AUTO BRILHO C/ 5LTS UHS PARA POLIMENTO DE PISOS. ACABAMENTO ACRILICO COM MAIS DE 20% DE POLIMEROS UHS, PH 8 A 9, COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO POLIMERO ACRILICO. EMULSÃO DE POLIETILENO, EMULSÃO DE POLIPROPILENO, NIVELADOR, PLASTIFICANTES, PRESERVANTE E RESINA ACRILICA. GALÃO DE 5 LITROS , COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE – APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E ANVISA Marca: _____	Un	40		
13	DESINFETANTE HOSPITALAR C/ 5 LTS - PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS QUARTENÁRIO DE AMONIO - DILUIÇÃO DE 1%. Principio Ativo: Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio 17,6%. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos conforme RDC 14/2007. REFERÊNCIA MASTER BAC HEALTH Q.A. GALÃO DE 5 LITROS , COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. Marca: _____	GL	84		
14	DETERGENTE/DESENGRAXANTE 5 LTS - PARA USO GERAL SUPER CONCENTRADO. PH NEUTRO - DILUIÇÃO DE 1%. Principio Ativo: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio. Ph puro 6,0 - 8,0 ph Sol 1% 6,0 - 8,0. REFERÊNCIA MASTER UNIVERSAL. GALÃO DE 5 LITROS , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. Marca: _____	Un	84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

15	DETERGENTE/DESINFETANTE HOSPITALAR C/ 5 LTS - PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS HIPOCLORITO DE SÓDIO - DILUIÇÃO DE 1%. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio 4,5% p/p. Ph puro 12,5 - 13,5 ph Sol 1% 10,0 - 11,0. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria desinfetante detergente hospitalar para superfícies fixas conforme RDC 14/2007. REFERÊNCIA: MASTER CLOR H. GALÃO DE 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. Marca: _____	Un	84		
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - Diluição 1%. Princípio ativo: ENZIMAS: Amilase, Celulase, Lipase, Protease tipo 1 e Protease tipo 2, Tensoativos Aniônicos e Tensoativos não Iônicos. EMBALAGEM DE 1 LT, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. Marca: _____	Un	100		
19	DETERGENTE REMOVER PARA CERA E ACABAMENTO ACRÍLICOS UHS. PH PURO 12.5 - 13.5 PH SOL. 1% 11-13, PRINCÍPIO ATIVO: SOLVENTES SEM CHEIRO. EMBALAGEM DE 05 LTS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E ANVISA. Marca: _____	Un	60		
20	DETERGENTE RESTAURADOR DE BRILHO ANTIFERRUGINOSO 5L Item: Detergente restaurador de brilho antiferruginoso Finalidade: Neutralização de alcalinidade residual e restauração de brilho em instrumentais e vidrarias de aço inoxidável Apresentação: Galão com 5 litros 1. Descrição Geral Produto químico líquido de uso profissional, formulado para restaurar o brilho de superfícies metálicas (especialmente aço inoxidável), remover sujidades minerais, eliminar pontos de oxidação e neutralizar resíduos alcalinos provenientes do uso de detergentes alcalinos em processos de limpeza e reprocessamento de materiais. 2. Indicações de Uso Aplicação em vidrarias laboratoriais Uso em bandejas, cremalheiras e instrumentais cirúrgicos em aço inox Etapa final de reprocessamento hospitalar, após lavagem alcalina Adequado para uso em Centrais de Material e Esterilização (CME), laboratórios clínicos, farmacêuticos e ambientes hospitalares 3. Especificações Técnicas Mínimas Natureza: Detergente antiferruginoso com pH ácido Cor: Transparente ou levemente amarelado Odor: Característico, não irritante Compatibilidade: Aço inoxidável e materiais compatíveis com pH ácido pH do produto puro: entre 1,5 e 3,5 Não inflamável Isento de abrasivos ou solventes agressivos Biodegradável e não tóxico quando utilizado conforme instruções Efetivo contra sujidades inorgânicas (oxidação, resíduos minerais, manchas de água dura) Apresentação: Embalagem lacrada, rotulada com identificação do produto, marca, fabricante, lote, validade, instruções de uso e segurança 4. Requisitos de Fornecimento Produto registrado ou notificado na ANVISA (se aplicável ao tipo de saneante utilizado em saúde) Fabricado por empresa com certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) O produto deve ser entregue em sua embalagem original, lacrada e com data de validade mínima de 12 meses a partir	GL	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

	da data de entrega O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança (FISPQ) do produto no momento da contratação ou quando solicitado 5. Condições de Aceitação Poderá ser exigida amostragem prévia para verificação da compatibilidade com os materiais utilizados pela contratante. Marca: _____				
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO C/ 5 LT. CONCENTRAÇÃO DE 2,5 À 4,5% APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. Instalação de diluidores em comodato. Marca: _____	GL	120		
23	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS, HIDRÓTOPOS, ALCALINIZANTE, ESSÊNCIAS, CORANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ALCALINIZANTES. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. DILUIÇÃO 1/500. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. INSTALAR DILUIDOR. REFERENCIA: PRODIGY 500 NIPPON. Marca: _____	GL	80		
36	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO SEM PERFUME C/ 5 LTS - TRICLOSAN 0,5%, METILPARABENO, DIETANOLAMINA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA, POLIQUATERNIO 7, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL 6000, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA.. PARA HIGIENE DAS MÃOS. APRESENTAR REGISTRO DE COSMÉTICO RISCO 2 NA ANVISA NA CATEGORIA SABONETE ANTISSEPTICO GALÃO DE 05 LTS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA .APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E ANVISA Marca: _____	Un	80		
39	SELADOR ACRILICO PARA PISO POROSO PH PURO 8,5 - 9,5 DENSIDADE 1,020 - 1,040 G/ML. PRICÍPIO ATIVO: POLIMERO ACRILICO. ENBALAGEM DE 05 LTS. Marca: _____	GL	60		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$					

LOTE 05 - LAVANDERIA HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
1	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS E ALVEJANTES QUÍMICOS - COMPOSIÇÃO METABISSULFITO DE SÓDIO 15 - 30%, PH PURO 3,5 A 4,5 DOSAGEM DE 1 A 3 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA: MASTER NEUTRALIZE - GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. Marca: _____	Un	6		
5	AMACIANTE DE ROUPAS - COMPOSIÇÃO: CORANTE AZUL, PRESERVANTE, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO CATIONICO E NÃO IÔNICO. CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. 2 A 6 ML/ KG ROUPA REFERÊNCIA MASTER SOFT. GALÃO DE 50 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODEDÊNCIA E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. Marca: _____	GL	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

12	DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO PERACÉTICO MIN. 3,5% P/P. COMPOSIÇÃO BACTERICIDA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO ACÉTICO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO. DOSAGEM DE 2 A 7 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER BAC AP. GALÃO DE 50 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DE RISCO 2 NA ANVISA NA CATEGORIA DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES CONFORME RDC 14/2007, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. Marca: _____	Un	4		
17	DETERGENTE LÍQUIDO PARA ROUPAS. BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO E ALCALINIZANTE. DOSAGEM DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER WASH. GALÃO DE 50 LTS, Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria detergente para lavar roupas conforme RDC 59/2010 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. Marca: _____	GL	4		
18	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE MANCHAS DE CLOREXIDINA PARA LAVANDERIAS EM AMBIENTES HOSPITALARES E GERAL - EMBALAGEM 20 LITROS - INDICADO PARA A LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO/POLIESTER QUE CONTENHAM RESÍDUOS DE CLOREXIDINA EM LAVANDERIAS - PRODUTO CLASSE DE RISCO 2 - DOSAGEM: 6,0 A 15,00 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. TEMPERATURA A FRIO - TEMPO DE OPERAÇÃO 10 A 15 MINUTOS DOSADO COM AUXÍLIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DOSAGEM. PH 1,0-2,0. TENSOATIVO NÃO IÔNICO: NONIL FENOL ETOXILADO. DEVE CONTER SOLVENTE E ANTI-ESPUMANTE - DEVE SER APRESENTADO FICHA TÉCNICA, FISPQ E ANVISA. Marca: _____	BD	4		
28	PRODUTO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - COMPOSIÇÃO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ANTI - REDEPOSITANTE, SEQUESTRANTE, VEÍCULO. ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO > 30%, DOSAGEM DE 1 A 4 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER ALKALINE GALÃO DE 50 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DE RISCO 2 NA ANVISA NA CATEGORIA DETERGENTE PARA ROUPAS OU LAVA ROUPAS CONFORME RDC 59/2010. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. Marca: _____	Un	4		
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$					

LOTE 06 - SACOS DE LIXO HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
37	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR REFORÇADO (P5) 100 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES. Marca: _____	FD	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

38	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO (P5) 60 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES. Marca: _____	FD	130		
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$					

LOTE 07 - CARRO DE LIMPEZA E OUTROS					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	R\$ Unit.	R\$ total
6	BALDE ESPREMEDOR PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESÍDUOS LÍQUIDOS COM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA RECIPIENTE COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 18 LTS. Marca: _____	Un	12		
9	CARRO FUNCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE PRODUTOS E ACESSÓRIO DE LIMPEZA COM SACO PARA RESÍDUOS MEDINDO 116 CM COM PESO MÍNIMO DE 18 KG. COR DA BOLSA E ACESSÓRIOS A ESCOLHA DA CONTRATANTE. Similar, igual ou de qualidade superior a marca e modelo: BRALIMPIA CF2005 OU CF2006 Marca: _____	Un	6		
21	ESPREMEDOR P/ CARRINHO DE LIMPEZA P/ BALDE DOBLO 50 LT Marca: _____	Un	15		
27	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO MEDINDO 66 CM COMPRIMENTO POR 30 CM LARGURA, NA COR AMARELA. Marca: _____	Un	20		
34	RODA TRASEIRA FIXA PARA CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA QUE FACILITAM OS DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMÁTICOS. Marca: _____	Un	10		
35	RODÍZIOS DIANTEIRO PARA CARRO FUNCIONAL QUE FACILITAM OS DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMÁTICOS. Marca: _____	Un	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025
PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2025 A .../.../2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							

Valor total estimado da contratação **R\$... (VALOR POR EXTENSO)**.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à aquisição de materiais e **produtos de Limpeza, Higiene e Lavanderia de uso hospitalar**, destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

2.2. Será registrado o menor preço por item.

2.3. É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

2.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

2.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.6. A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 029/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 029/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 029/2025, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais:

5.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- e) Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- g) Elaborar o relatório final de que trata o [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- l) Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo (*a ser nomeado pelos gestores do contrato*) do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2. Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

7.9. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

7.10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:

a) **Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.**

b) **Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.**

8.2. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.

8.3. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, **a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.**

8.4. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

8.5. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 5 dias corridos após a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

c) Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

10.7. Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

12.1.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

12.1.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

12.2.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

12.2.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

12.2.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

12.2.6. Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

12.2.7. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.9. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

12.2.10. A Licitante declarada vencedora ficará responsável, quando solicitado pela contratante, por fornecer e instalar, sem custos, em sistema de comodato, equipamentos para diluição e preparação dos produtos que fizer necessário.

12.2.11. Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta da dotação orçamentária do exercício de 2025.

Programa	Atividade Projeto	Fonte	Ficha
MANUT. SAUDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	181
MANUT. SAUDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.600.000.0000.0650 - Transf. Rec. SUS - Bloco Manut. ASPS - Atenção Primária	181



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	02.008.10.301.0430.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.621.000.0000.0510 - TRANSF. REC. FUNDO ESTAD. SAÚDE - SAÚDE EM CASA	181
MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	194
MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.600.000.0000.0651 - Transf. Rec. SUS - Bloco Manut. ASPS - Atenção Especializada	194

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2025.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____

02- NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO IV DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ANEXO IV DECLARAÇÕES

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 029/2025

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 029/2025, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoito anos;
- c) **DECLARA**, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **DECLARA**, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.
- h) Declaramos que as entregas serão realizadas dentro do prazo previsto e exigido no edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.